MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 3.941/83 DE 14 DE OUTUBRO DE 1.983.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no bairro "NOVO HORIZONTE", à FRANCISCA DA CONCEIÇÃO MARQUES DE ARAÚJO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Camâra Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no bairro "NOVO HORIZONTE", na Rua Dr. Genî nº 1646, quadra 03, lote nº 18, à FRANCISCA DA CONCEIÇÃO MARQUES DE ARAÚJO. Com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito ao Sul com o lote nº 16, pelo lado esquerdo ao Norte limita-se com o lote nº 20 da referida quadra, fazendo frente para a referida Rua Dr. Genî e fundos com quem de direito, medindo 10.00mts de frente por 30.00mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 14 DE OUTUBRO DE 1.983.

PAULO BOSCO RODRIGUES JADÃO
Prefeito Municipal